



PODER EXECUTIVO
D.O. 19/9/73.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.388 DE 18 DE setembro DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, do Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, à Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a cobrir a despesa correspondente a 30% da arrecadação da Taxa Rodoviária Única atribuída aos Municípios, nos termos do artigo 3º, letra B e 4º do Decreto 1 451, de 12 de abril de 1.973.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas, com excesso de arrecadação da própria Taxa Rodoviária Única, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de setembro de 1.973,
152ª da Independência e 85ª da República.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Registrada as fls.
295v. e 296, do livro
competente.
bba - 28/06/85.